

**ANEXO I – MANUAL DE PREENCHIMENTO PARA CADASTRO PARA ATIVIDADE DE AQUICULTURA  
(Preencher o Cadastro de Atividade conforme o manual abaixo)**

<b>1. DADOS CADASTRAIS DO INTERESSADO</b>		
1.1	<b>Nome ou Razão Social do Interessado</b>	Nome completo do interessado sem abreviações ou apelidos, ou nome da empresa no caso de pessoa jurídica.
1.2	<b>CPF/CNPJ:</b>	Número de CPF do interessado ou CNPJ da empresa a qual pertence o empreendimento para a atividade proposta.
1.3	<b>Endereço (nome do logradouro seguido do número):</b>	Endereço completo considerado para contato por correspondência com o interessado, podendo ser residencial, comercial ou do próprio empreendimento.
1.4	<b>Distrito/Bairro/Zona:</b>	Localidade a qual pertence o endereço para correspondência do interessado.
1.5	<b>Caixa Postal/CEP:</b>	Caixa postal de propriedade comunitária ou individual, ou Código de Endereço Postal a qual pertence o endereço para correspondência do interessado.
1.6	<b>Município:</b>	Município a qual pertence o endereço para correspondência do interessado.
1.7	<b>UF:</b>	Estado a qual pertence o endereço para correspondência do interessado.
1.8	<b>Telefone/Fax:</b>	Telefone fixo ou celular, ou número de fax para contato com o interessado do empreendimento com atividade proposta.
1.9	<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>	Endereço de e-mail para contato com o interessado do empreendimento com atividade proposta.
1.10	<b>Site (URL):</b>	Site para contato com o interessado do empreendimento com atividade proposta.

<b>2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		
2.1	<b>Nome do Representante Legal</b>	Nome completo do Representante Legal sem abreviações ou apelidos, ou nome da empresa no caso de pessoa jurídica.
2.2	<b>Endereço para Correspondência do Representante Legal (nome do logradouro seguido do número):</b>	Endereço completo considerado para contato por correspondência com o Representante Legal, podendo ser residencial, comercial ou do próprio empreendimento.
2.3	<b>Distrito/Bairro/Zona:</b>	Localidade a qual pertence o endereço para correspondência do Representante Legal.
2.4	<b>Caixa Postal/CEP:</b>	Caixa postal de propriedade comunitária ou individual, ou Código de Endereço Postal a qual pertence o endereço para correspondência do Representante Legal.
2.5	<b>Município:</b>	Município a qual pertence o endereço para correspondência do Representante Legal.
2.6	<b>UF:</b>	Estado a qual pertence o endereço para correspondência do Representante Legal.
2.7	<b>Telefone/Fax:</b>	Telefone fixo ou celular, ou número de fax para contato com o Representante Legal.
2.8	<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>	Endereço de e-mail para contato com Representante Legal.
2.9	<b>2.9. Cargo/Função:</b>	Cargo ou função do Representante Legal quanto ao interessado do empreendimento.
2.10	<b>CPF:</b>	Número do CPF do Representante Legal.
2.11	<b>Nº da Identidade:</b>	Número da Identidade do Representante Legal.
2.12	<b>Órgão Emissor/UF:</b>	Órgão Emissor da Identidade do Representante Legal.

<b>3. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		
3.1	<b>Nome do Responsável Técnico:</b>	Nome completo do responsável técnico sem abreviações ou apelidos, ou nome da empresa no caso de pessoa jurídica.
3.2	<b>CPF:</b>	Número de CPF do responsável técnico ou CNPJ da empresa a qual presta serviço à atividade proposta.
3.3	<b>Endereço (nome do logradouro seguido do número):</b>	Endereço completo considerado para contato por correspondência com o responsável técnico, podendo ser residencial ou comercial.
3.4	<b>Distrito/Bairro/Zona:</b>	Localidade a qual pertence o endereço para correspondência do responsável técnico.
3.5	<b>CEP:</b>	Código de Endereço Postal a qual pertence o endereço para correspondência do responsável técnico.
3.6	<b>Caixa Postal:</b>	Caixa postal de propriedade do responsável técnico para recebimento de objetos de correspondência (se existir).
3.7	<b>Município:</b>	Município a qual pertence o endereço para correspondência do responsável técnico.
3.8	<b>UF:</b>	Estado a qual pertence o endereço para correspondência do responsável técnico.
3.9	<b>Telefone/fax:</b>	Telefone fixo ou celular, ou número de fax para contato com o responsável técnico do empreendimento com atividade proposta.
3.10	<b>Endereço eletrônico (e-mail):</b>	Endereço de e-mail para contato com o responsável técnico do empreendimento para atividade proposta.
3.11	<b>Formação profissional do Responsável Técnico:</b>	Formação equivalente ao Registro Profissional adquirido junto ao conselho de classe e conforme competência para atuação na área ambiental junto à atividade de aquicultura.
3.12	<b>Nº Registro de Prestador de Serviço no IPAAM:</b>	Número do registro de Cadastro de Prestador de Serviço na área ambiental para exercer a atividade técnica de acordo com qualificação e área de atuação profissional.
3.13	<b>Nº da Identidade:</b>	Número de Identidade do responsável técnico.
3.14	<b>Órgão Emissor/UF:</b>	Órgão emissor da Carteira de Identidade do responsável técnico.
3.15	<b>Registro Profissional (Conselho de Classe):</b>	Número do registro profissional no Conselho de Classe a qual pertence suas atribuições técnicas para exercer o cargo ou função de responsável técnico do empreendimento.
3.16	<b>Tipo de Vínculo do Responsável Técnico (funcionário, consultor, colaborador):</b>	Vínculo existente entre o responsável técnico e o interessado do empreendimento com atividade proposta.

4. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
4.1	Endereço do Local (estrada, rodovia, ramal, km, se em margem direita ou esquerda, rio/lago, comunidade, etc.):	Informar o endereço completo, contendo toda e qualquer informação de referência que torne possível a localização e o acesso ao empreendimento.
4.2	Denominação do Imóvel:	Informar o nome conhecido informalmente ou registrado formalmente, de fácil apreciação no imóvel que contribua a sua identificação.
4.3	Município:	Informar o município de localização do imóvel onde se desenvolve a atividade.
4.4	Distrito/Bairro/Zona:	Informar o bairro, distrito ou zona o qual se localiza o imóvel onde se desenvolve a atividade.
4.5	Área total da propriedade (ha):	Informar a área total da propriedade que comporta as estruturas de criação, podendo conter em um único imóvel a soma de vários lotes, desde que estes abranjam todas as estruturas para a atividade de aquicultura.
4.6	Área útil destinada ao projeto de aquicultura (ha):	Áreas que comportam quaisquer estruturas que façam parte do processo produtivo, devendo ser incluídos, além dos dispositivos para a piscicultura, qualquer edificação de apoio, tais como: galpões, escritórios, depósitos de armazenamento de insumos, fábrica de ração, laboratório, núcleos de beneficiamento do pescado, flutuantes, etc.
4.7	Área alagada ou volume do empreendimento (ha/m <sup>3</sup> ):	Informar a área alagada formada pelo somatório do espaço superficial bidimensional em hectares ou m <sup>2</sup> de todas as estruturas formadas por viveiros escavados e/ou viveiros de barragem, e em m <sup>3</sup> para espaço tridimensional em caso de estruturas de fluxo contínuo e/ou tanques-rede/gaiolas.
4.8	Área desmatada total existente na propriedade (ha):	Informar toda e qualquer área identificada como sem cobertura vegetal nativa original dentro dos limites do imóvel a ser licenciado, devendo ser somadas todas aquelas inseridas em Área de Uso Múltiplo, além das existentes no perímetro da Reserva Legal do empreendimento.
4.9	Existe Área de Preservação Permanente – APP no perímetro do projeto (conforme art. 4º da Lei 12.651/12)?	Assinalar conforme a situação de existência de Áreas de Preservação Permanente – APP no perímetro do projeto a ser licenciado, e informar a área (caso exista), onde a APP deve ser definida nos termos do art. 3º, inciso II, e caracterizada de acordo com as categorias determinadas pelo art. 4º da Lei 12.771/65.
4.10	A área que foi/será implantado o empreendimento de aquicultura possui desmatamento (conforme inciso IV do art. 3º da Lei 12.651/12)	Assinalar a área que foi ou será desmatada para implantação do empreendimento, conforme a condição de desmatamento ocorrido nos termos definidos pelo inciso IV do art. 3º da Lei 12.651/12.
4.11	Será necessário realizar desmatamento para implantação do empreendimento de aquicultura?	Assinalar conforme a necessidade de desmatamento para implantação do empreendimento, onde deve-se considerar desmatamento que atenda direta ou indiretamente a implantação das estruturas.
4.12	Coordenadas Geográficas dos vértices do perímetro externo da área útil destinada ao projeto de aquicultura:	Apresentar os pontos de Coordenadas Geográficas de todos os vértices que formam o perímetro da área útil destinada ao projeto de aquicultura, devendo ser expressos no sistema de coordenadas em graus sexagesimais (grau/ minuto/segundo), com nível de precisão de duas casas decimais.

5. SISTEMA DE CULTIVO		
5.1	Situação das estruturas de criação:	Indicar o estado atual de funcionamento das estruturas para a atividade de aquicultura.
5.2	Sistema de Criação:	Indicar o sistema de criação escolhido para o empreendimento, devendo estar embasado nos parâmetros de biomassa dos viveiros, oferta de alimento e finalidade econômica da atividade.
5.3	Finalidade da atividade:	Indicar a finalidade principal justificada para o exercício da atividade de aquicultura.
5.4	Ambiente de criação:	Indicar o(s) tipo(s) de ambiente(s) para instalação das estruturas de criação, podendo ser considerados múltiplos ambientes caso o projeto justifique.
5.5	Dispositivo de criação:	Indicar o(s) dispositivo(s) utilizado(s) para criação, podendo ser considerados múltiplos dispositivos caso o projeto justifique.
5.6	Especialidade da aquicultura:	Indicar o ramo para a atividade em consonância com a(s) espécie(s) utilizada(s), podendo ser considerados múltiplos ramos caso o projeto justifique.
5.7	Objetivo do criação/produção:	Indicar o(s) objetivo(s) da instalação do empreendimento, podendo ser considerados múltiplos objetivos caso o projeto justifique.
5.8	Espécies de animais criados ou a serem criados:	Informar a(s) espécie(s) utilizada(s) para criação na propriedade, devendo estar definida(s) de acordo as espécies relacionadas na tabela de códigos de espécies (item 5.9). No caso de espécies não relacionadas na tabela de espécies, informar o nome comum da espécie, acompanhada de seu nome científico.
5.9	Código da espécie*:	Informar o(s) código(s) da(s) espécie(s) utilizada(s) definidas de acordo com o anexo II. No caso da criação de espécies não relacionadas na tabela de espécies, utilize os códigos correspondentes a outras espécies (PC21, PO30, CR34, AL36), de acordo com o seu respectivo ramo de atividade.
5.10	Produção (t/ano; milheiro/ano):	Informar o valor da produção anual total para cada espécie utilizada no projeto.
5.11	Nº de ciclos/ano:	Informar a quantidade de ciclos de produção por ano para cada espécie utilizada.
5.12	Local de procedência dos animais:	Informar o local (endereço) de procedência dos animais adquiridos para criação, podendo ser descrito como produção própria no caso de empreendimentos que possuam estrutura para produção de formas jovens.
5.13	Conversão alimentar:	Informar a taxa de eficiência na conversão alimentar para cada espécie utilizada.
5.14	Alimentação dos Animais:	Indicar o tipo de alimento fornecido aos animais durante o processo produtivo, podendo se considerar múltiplos tipos de alimentos. Deve-se também indicar as características da ração para aproveitamento dos animais (ração extrusada, triturada, frutas e sementes regionais, etc.), a frequência e quantidade diária de alimento fornecida.
5.15	Procedência da água:	Indicar o tipo de fonte de origem da água para utilização na atividade, podendo ser consideradas múltiplas fontes caso o projeto justifique.
5.16	Destinação da água:	Indicar a destinação da água utilizada na atividade, podendo ser consideradas múltiplas destinações caso o projeto justifique.

6. CARACTERIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE CRIAÇÃO		
6.1	<b>Tipo de dispositivo de criação (especificar cada uma das unidades):</b>	Especificar o tipo de dispositivo (Viveiro Escavado 01, Viveiros Escavado 02, Barragem 01, Barragem 02, Tanque-rede 01, Tanque-rede 02, etc.), devendo estar compatível com as informações a constar na planta de situação das instalações.
6.2	<b>Situação de cada estrutura (com base no item 5.1.):</b>	Informar para cada dispositivo definido, o estado atualizado de funcionamento das estruturas para a atividade.
6.3	<b>Tipos e quantidade de animais criados:</b>	Espécie: Informar a(s) espécie(s) de animal(is) inserida(s) no dispositivo de criação.  Densidade de estocagem: Informar a quantidade relativa à área alagada (kg/ha; kg/m <sup>2</sup> ; kg/m <sup>3</sup> ), e quantidade total de animais inseridos no dispositivo de criação (kg).  Obs.: Não considerar como uma informação fixa, mas como uma estimativa média prevista, considerando que no decorrer do processo produtivo as espécies podem ser dispostas em função de fatores inerentes a forma de manejo, interesse econômico, e limitações ambientais nas estruturas de criação.
6.4	<b>Dimensões (Largura x Comprimento x Profundidade) e/ou área alagada (ha; m<sup>3</sup>):</b>	Informar a dimensão do dispositivo de criação especificado, podendo ser descrita na forma espacial (LxCxP), ou em área total alagada (ha, m <sup>2</sup> , m <sup>3</sup> ).
6.5	<b>Materiais utilizados na construção:</b>	Informar os materiais utilizados na confecção dos dispositivos de criação (argila compactada, aço galvanizado, concreto, alvenaria simples, PVC, etc.).

7. IMPACTOS AMBIENTAIS		
7.1	<b>Adubação do ambiente de criação:</b>	Assinalar se realiza ou não adubação do sistema de criação. Caso realize, indicar a forma de adubação, descrevendo o tipo de produto utilizado, quantidade relativa aplicada e a quantidade total por ciclo de produção.
7.2	<b>Correção do pH do solo/água:</b>	Assinalar se realiza ou não correção do pH do solo ou água. Caso realize, indicar a forma de correção, descrevendo o tipo de produto utilizado, a quantidade relativa aplicada e a quantidade total por ciclo de produção.
7.3	<b>Uso de substância de valor profilático ou terapêutico:</b>	Assinalar se utiliza ou não substância de valor profilático ou terapêutico para tratamento dos animais ou da água. Caso utilize, indicar o tipo de substância, a quantidade relativa aplicada e a quantidade total por ciclo de produção.
7.4	<b>Resíduos do processo produtivo:</b>	Assinalar se produz resíduos durante o processo produtivo. Caso produza, indicar e descrever o(s) tipo(s), e quantidade(s) total(is) gerados por ciclo de produção.

**ANEXO II - CÓDIGO DE PREENCHIMENTO DA ESPÉCIE**  
(Informar o código da espécie conforme relação abaixo)

<b>PEIXES COMERCIAIS</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome comum</b>	<b>Nome científico</b>
PC1	Acará-prata/Acará-açu	<i>Chaetobranchus semifasciatus/Astronotus crassipinnis</i>
PC2	Aracu/Piau	<i>Schizodon fasciatus/Leporinus trifasciatus/Rhytidodus microlepis</i>
PC3	Aruaná	<i>Osteoglossum bicirrhosum</i>
PC4	Branquinha	<i>Potamorhina latior</i>
PC5	Cará	<i>Geophagus proximus</i>
PC6	Curimatá/Curimatã	<i>Prochilodus nigricans</i>
PC7	Dourada	<i>Brachyplatystoma russeauxii</i>
PC8	Jaraqui	<i>Semaprochilodus taeniurus/Semaprochilodus insignis</i>
PC9	Jatuarana	<i>Brycon melanopterus</i>
PC10	Jundiá	<i>Leiarius marmoratus</i>
PC11	Matrinxã	<i>Brycon amazonicus</i>
PC12	Pacu	<i>Myleus schomburgkii/Mylossoma Duriventri/Myleus rubripinnis</i>
PC13	Pescada	<i>Plagioscion squamosissimus</i>
PC14	Surubim/Caparari	<i>Pseudoplatystoma fasciatum/Pseudoplatystoma tigrinum</i>
PC15	Pirapitinga	<i>Piaractus brachypomus</i>
PC16	Pirarucu	<i>Arapaima gigas</i>
PC17	Sardinha	<i>Tripottheus elongatus</i>
PC18	Tambaqui	<i>Colossoma macropomum</i>
PC19	Traira	<i>Hoplias malabaricus</i>
PC20	Tucunaré	<i>Cichla monoculus</i>
PC21	Outros peixes comerciais amazônicos	
<b>PEIXES ORNAMENTAIS</b>		
PO22	Acará-bandeira	<i>Pterophyllum scalare</i>
PO23	Acará-disco	<i>Symphysodon aequifasciatus</i>
PO24	Acarí/Cascudo	<i>Hypostomus sp</i>
PO25	Coridora	<i>Corydoras sp</i>
PO26	Peixe-borboleta	<i>Carnegiella strigata</i>
PO27	Peixe-lápis	<i>Nannostomus sp</i>
PO28	Piaba	<i>Hyphessobrycon sp</i>
PO29	Tetra/Cardinal	<i>Paracheirodon axelrodi</i>
PO30	Outros peixes ornamentais amazônicos	
<b>CRUSTÁCEOS</b>		
CR31	Camarão-da-amazônia	<i>Macrobrachium amazonicum</i>
CR32	Camarão-canela	<i>Macrobrachium acanthurus</i>
CR33	Lagosta-de-água-doce/Pitú	<i>Macrobrachium carcinus</i>
CR34	Outros crustáceos de água doce amazônicos	
<b>ALGAS DE ÁGUA DOCE</b>		
AL35	Espirulina	<i>Spirulina platensis</i>
AL36	Outras algas de água doce amazônicas	

Obs.: Foram inseridas no banco de dados somente espécies classificadas como nativas e com potencial de criação em cativeiro, definidas de acordo com a ocorrência na bacia hidrográfica Amazônica, conforme estabelecido pela Resolução Nº 32 de 15 de outubro de 2003, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, que institui a Divisão Hidrográfica Nacional e base de dados referenciada por Regiões Hidrográficas.